

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

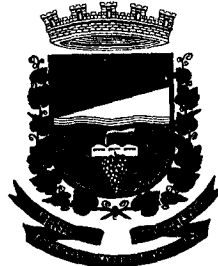
LEI MUNICIPAL Nº 3.590, 18 DE AGOSTO DE 2004.

ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT”
DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
3.479/2004.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.479,
de 12 de fevereiro de 2004 que “Autoriza o Município a adquirir bem imóvel, adita as Leis
Municipais nº 3.140/2001 e nº 3.443/2003, autoriza a abrir um Crédito Suplementar no
valor de R\$ 33.000,00 e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

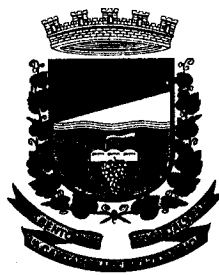
“Art. 1º.- É o Município de Bento Gonçalves autorizado a adquirir
de LORENI LEOPOLDO DI BERNARDO o imóvel a seguir
descrito: Imóvel com formato irregular com área de 3.094,53 m²,
atualmente encontra-se dentro do perímetro urbano desta
cidade, sem benfeitorias, confrontando: NORTE: por vinte
segmentos; o primeiro segmento: por uma linha reta, inicia ao
oeste, rumo leste, na extensão de 17,78m (dezessete metros e
setenta e oito centímetros) com terras de Brita Nova Indústria e
Comércio de Brita Ltda; o segundo segmento: por uma linha
reta, no mesmo sentido, na extensão de 17,99m (dezessete
metros e noventa e nove centímetros) com a rua projetada, hoje
terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o terceiro segmento: por
uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 22,11m (vinte
e dois metros e onze centímetros) com a rua projetada, hoje
terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o quarto segmento: por
uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 17,94m
(dezessete metros e noventa e quatro centímetros) com a rua
projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o quinto
segmento: por uma linha curva, no mesmo sentido, na extensão
de 3,98m (três metros e noventa e oito centímetros) com a rua
projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o sexto
segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão
de 39,22m (trinta e nove metros e vinte e dois centímetros) com a
rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o
sétimo segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na
extensão de 11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros)
com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo;
o oitavo segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na
extensão de 15,58m (quinze metros e cinquenta e oito
centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo
Di Bernardo; o nono segmento: por uma linha reta, no mesmo
sentido, na extensão de 21,10m (vinte e um metros e dez
centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo
Di Bernardo; o décimo segmento: por uma linha reta, no mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.590, de 18.08.2004 – fls. 02

sentido, na extensão de 21,88m (vinte e um metros e oitenta e oito centímetros) com terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo primeiro segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 7,77m (sete metros e setenta e sete centímetros) com terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo segundo segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 18,17m (dezoito metros e dezessete centímetros) com terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo terceiro segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) com terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo quarto segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 14,27m (quatorze metros e vinte e sete centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo quinto segmento: por uma linha reta, mudando de rumo, inicia ao sul, rumo norte, na extensão de 6,24m (seis metros e vinte e quatro centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo sexto segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) com terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo sétimo segmento: por uma linha reta, mudando de rumo, inicia ao oeste, rumo leste, na extensão de 7,58m (sete metros e cinquenta e oito centímetros) com terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo oitavo segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 5,62m (cinco metros e sessenta e dois centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; o décimo nono segmento: por uma linha reta, mudando de rumo, inicia ao sul, rumo norte, na extensão de 11,31m (onze metros e trinta e um centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda e o vigésimo segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 39,92m (trinta e nove metros e noventa e dois centímetros) com terras de Polibrilho Indústria de Metais Finos Ltda; SUL, por nove segmentos; o primeiro segmento: por uma linha curva, inicia ao oeste, rumo leste, na extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o segundo segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 31,76m (trinta e um metros e setenta e seis centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o terceiro segmento: por uma linha curva, no mesmo sentido, na extensão de 38,09m (trinta e oito metros e nove centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o quarto segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 42,43m (quarenta e dois metros e quarenta e três centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.590, de 18.08.2004 – fls. 03

Di Bernardo; o quinto segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 18,71m (dezoito metros e setenta e um centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o sexto segmento: por uma linha curva, no mesmo sentido, na extensão de 60,58m (sessenta metros e cinquenta e oito centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o sétimo segmento: por uma linha reta, no mesmo sentido, na extensão de 43,71m (quarenta e três metros e setenta e um centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o oitavo segmento: por uma linha curva, direção norte, na extensão de 49,47m (quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; o nono segmento: por uma linha reta, no sentido sul-norte, na extensão de 21,54m (vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros) com a rua projetada, hoje terras de Loreni Leopoldo Di Bernardo; LESTE, na extensão de 10,00m (dez metros) com a rua projetada, hoje terras de Herdeiros Sartori; OESTE, na extensão de 15,69m (quinze metros e sessenta e nove centímetros) com a Rua Celeste Magagnin e terras de Brita Nova Indústria e Comércio de Brita Ltda. Referido imóvel está matriculado sob o nº 37.776, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade”.(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de fevereiro de 2004.

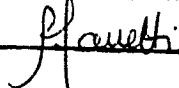
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 058
e publicado (a)
Em 18/08/2004



Processo nº 0732, de 02.02.2004.